3/0422

Alguém menos familiarizado com o Supremo Tribu nal Federal e que não tivesse ouvido as palavras consagradoras agora pronunciadas -- pelo sábio e discreto Presidente Xa vier de Albuquerque, pelo mais jóvem dos grandes mestres desta Casa, Ministro Moreira Alves, e pelo respeitado jurista que chefia o Ministério Público, Dr. Firmino Ferreira Paz -- pode ria pensar que se estivesse apenas a cumprir um ritual, com a celebração do centenário de nascimento do Ministro Laudo de Camargo.

Mas ficaria, desde logo, advertido de ter sido ele um juiz exponencial e modelar, com a simples lembrança -- que a minha memória testemunha -- de que nenhum dos títula res desta Corte recebeu, na sala das sessões, homenagem tão es plendorosa e de tanta repercussão nacional como a que se lhe tributou, há trinta anos, por motivo de sua aposentadoria.

No evocativo salão da Praça Floriano, que se <u>a</u> chava superlotado, foram ouvidas, além do agradecimento, verdadeiramente pedagógico, mais sete orações: do Presidente, de um dos Ministros, do Procurador. Geral, do Presidente da Ordem dos Advogados, dos representantes do Tribunal de Justiça de São Paulo, da associação dos antigos estudantes do Largo de São Francisco e do Diretor da Secretaria do Supremo.

Esse coro de louvor se renovou, algumas vezes com a presença do homenageado, no Senado Federal, na Câmara dos Deputados e na Assembléia Legislativa de São Paulo; no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Federal de Recursos e nos Tribunais de Justiça de São Paulo e do Distrito Federal; no Instituto e na Ordem dos Advogados do Brasil, e na União Brasileira de Juristas; nas Universidades do Brasil e de São Paulo; na cidade do seu nascimento, em que se iniciou na advocacia, e em outra, onde estreou na promotoria, como aínda em solenidades várias, promovidas por seus admiradores.

Jornais de peso registraram, em notas editoriais e artigos de autoría prestigiosa ou representativa, a vída e a carreira do filho de uma pequena localidade do interior paulista, que havia atingido a culminância na magistratura.

Culminância, aqui, poderia entender-se quase mesmo no sentido físico. No alto estrado do Tribunal, no Río de Janeiro -- tão alto que os juízes se curvavam para falar com os advogados, e tinham estes de altear a cabeça -- a figura de Laudo de Cmargo, de pe, junto à poltrona presidencial, sob a luminosidade dos vitrais, recortava-se com imponência, na sua simplicidade austera e sempre bem posta.

A quase vinte anos de sua morte, permita-se a este devoto de tão emérito brasileiro uma visão menos influen ciada pela emoção e que está muito longe de ser impertinente. Não lhe diminuirei a glória, já definitiva, ao supor que só pelos dotes de natureza intelectual, subestimando os demais, não se compreenderia o incomparável impacto, que foi sua presença no Supremo, em termos de reconhecimento nacional, especialmente nos meios jurídicos e políticos. Esse consenso público, que muito o eleva na história judiciária do Brasil, transcende da mera apreciação crítica dos seus julgados, no que eles têm de repositório do nosso direito.

Sem dúvida, Laudo de Camargo portou-se com cor reção inexcedível no cumprimento de sua tarefa profissional e no trato com os colegas, advogados, funcionários, autoridades, enfim com quantos dele se aproximaram. Suas decisões foram per feitas, na substância e no raciocínio, em clara e sintética linguagem, que até os leigos entendem, como aínda de bom gosto e desataviada de ornatos literários ou exibições eruditas. Mas outros juízes o Tribunal tem tido, que lhe pudessem disputar a extensão e profundidade dos conhecimentos, ou a fluencia oratória, ou a rapidez e o impeto no debate, ou mesmo a habilidade política, virtude que, em justa medida, não é defeito nos magistrados.

O que fez a maior grandeza de Laudo de Camargo -- e isto já tem sido realçado em alguns dos seus perfís -- é o ser humano em sua integridade, produto do seu meio e da sua família, como também da história do mundo e do nosso país, mas dotado da percepção -- que é privilégio do homem e que nele era atitude consciente e confessada -- de ser também sujeito e artífice dessa mesma história, favorecido por sua condição de juiz.

"O incumbido de julgar -- dísse ele, no Senado -- deve sempre contar com o sentímento de repulsa, contra
toda violação ao direito, para saber reprimi-la (...)".

Falando na Câmara dos Deputados, voltou ao tema: "... que fez esse homem da toga, para se cobrir do manto dourado que confeccionastes, senão satisfazer descoloridamente aquilo que estabelecestes em preceitos, pedindo, aos incum bidos de interretá-los na execução, lhes dessem vida consenta nea aos altos destinos propostos?"

E prosseguia, falando de si mesmo: "À sua frente sempre teve normas para observância, normas que estão a evoluir, como evoluem as sociedades, que nelas encontram o espelho das suas deficiências. No complexo dessas normas é que vamos deparar com o direito, sempre a renovar-se e nunca a perecer".

Assim arrematou o seu pensamento: "Se a vossa missão é alta e delicada, delicada e alta também se apresenta a do aplicador dos mandamentos daqui saídos. São missões que se completam, porque tendem ao mesmo objetivo: o bem público. Procurar a verdade, onde quer que se acolha, para liberála -- veritas liberavit vos".

Que o pensamento de Laudo de Camargo não se es gotava na pura verdade formal ou dogmática, disse-o com precisão outro luminar deste Tribunal, que foi Hahnemann Guimarães: "Pelas próprias condições anárquicas da sociedade moderna, di vidida entre esforços retrógrados e anseios revolucionários, é necessária muita virtude para o bom exercício da função judiciária, para que o juiz vença quer os interesses contrários a indispensáveis reformas sociais, quer os opostos à ordem fundamental da sociedade".

E Hahnemann, nesse quadro, assim situava o homenageado: "Obediente a sua fé católica, praticada em culto sincero, Laudo de Camargo soube, entretanto, conciliar o espírito conservador com as necessidades do aperfeiçoamento social, exercendo, virtuosamente, com dignidade, todos os postos da magistratura".

Aqui está o segredo da ressonância inigualada que teve o nome de Laudo de Camargo, e pelo que fez no juizado de várias comarcas, no Tribunal do seu Estado, na Justiça Eleitoral e no Supremo Tribunal Federal.O povo brasileiro tem demonstrado mais pendor para a conciliação do que para a into lerância; antes manter e renovar ou aperfeiçoar suas instituições do que substitui-las vulcanicamente; buscar as soluções pacificas e não entregar-se facilmente ao emprego da violência. Esta só tem encontrado apoio em largos setores da sociedade, em forma esporádica, e quando inspirada, pelo menos na aparência, em ideias de valorização moral e social da pessoa humana.

A bem dizer, Laudo de Camargo, so foi juiz.

Da brevissima passagem pela interventoria de São Paulo, o maior beneficio foi o possível arrependimento de Getúlio Vargas, pela forma desatenciosa do seu afastamento. Não tardou a trazer o político improvisado para seu final triunfo na judicatura suprema, onde se portou com altivez e independência, que hão de ser sempre o apanágio desta Corte.

Ao fazer-lhe o elogio, na Câmara dos Deputados, Aliomar Baleeiro, cuja personalidade ainda se faz sentir nas discussões que aqui se travam, recordou a marcante emoção dos seus 13 anos, em Salvador, no ano de 1919, quando chegou à ci dade, abalada pelo recente tiroteio policial, a notícia de que o Supremo Tribunal, por habeas corpus, havía liberado a propaganda po

Inclusive por essa atividade não exclusivamente jurídica do Supremo Tribunal, que tanto louvou, Baleeiro dizia para Laudo de Camargo, com a palavra solta, que a sua "toga, impoluta, pura" bem "poderia ser apresentada como mode lo a todos os juízes", pois era preciso que dentro de cada toga palpitasse um espírito, "na solidariedade completa, íntima e sincera com as instituições (então) vígentes no País".

A toga -- exclamava com ênfase -- "não é apenas um pedaço de pano, de seda preta e tristonha. A toga é, sobre tudo, a sua alma. (...) É preciso que a toga envolva um caráter de aço inoxidável, resistente a todas as erosões e a todos os desgastes, capaz de, até com sacrificio da própria vida, defender essas instituições. É preciso que haja um coração robusto, onde não se esconda, num mínimo recanto, a posilanimidade, seja para os atrevidos, seja para os opulentos, se ja para os poderosos". E assim concluía sua peroração: "Vós, Sr. Ministro, sois esse espírito, sois esse caráter e sois es se coração:"

Laudo de Camargo realmente nunca temeu, nem a riqueza, nem as ameaças, mesmo dos pobres, nem os que dispunham dos instrumentos da violência. Muito influiu sua voz autorizada para que o Supremo quebrasse a invulnerabilidade do

ainda temível Tribunal de Segurança Nacional, como salientôu, em seu elogio, o Prof. Haroldo Valadão.

Em nome da Ordem dos Advogados, Dario de Almei da Magalhães, em 1951, acentuou que Laudo de Camargo reunia, "em grau de equilibrio, de modo a compor uma personalidade mo ral integra,", todas as virtudes capazes de "elevar um magistrado a uma qualificação excepcional". E enumerava tais virtu des, explicitando cada conceito: a honradez imaculada, a isen ção perfeita, a equanimidade, a paciência, a prudência, a humildade, a sensibilidade e compreensão humanas, o espírito civico, a aplicação integral ao exercício do seu ministério.

Trinta anos depois, para honra desta Corte, os advogados brasileiros, em cujo nome tenho a honra de ocupar esta tribuna, so têm motivos para reiterar esse julgamento.

VICTOR NUNES LEAL 22/abril/1981.